UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

PORTARIA UFOB N° 126, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, nomeado pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 12 de setembro de 2023, seção 2, pág. 1, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe conferem no art. 51 do Regimento Geral da UFOB, resolve:

Art. 1º Designar Alan Thyago Jensen, matrícula Siape nº30511775, representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa; Vinicius Coelho dos Santos, matrícula Siape nº 3141583, representante do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa; Suzy Magaly Alves Cabral de Freitas, matrícula Siape nº 3284136, representante do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias; Volnei Brito de Souza, matrícula Siape nº: 2337861, representante do Centro das Ciências Biológicas e da Saúde; Helder Santos Rocha, matrícula Siape nº 1214584, representante do Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória; Felipe da Silva Figueira, matrícula Siape nº 2393684, representante do Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães; Luis Henrique Ebling Farinatti, matrícula Siape nº 1366267, representante do Centro Multidisciplinar Barra; e Marina Mello de Menezes Felix de Souza Silva matrícula Siape nº 1202223, representante do Centro das Humanidades, para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão para elaboração de minuta da Política de Pesquisa da UFOB.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviços da UFOB.

ASSINADO DIGITALMENTE
JACQUES ANTONIO DE MIRANDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA
Reitor

Rua Professor José Seabra de Lemos, n. 316 – Recantos dos Pássaros
Barreiras-Ba. Cep: 47808-021
Fone: (77) 3614-3500

ANEXO 1 – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE PESQUISA

1. O documento deverá respeitar as normas oficiais de redação;

2. A finalidade deste documento será a proposição de um marco regulatório capaz de instituir e regulamentar a Política de Pesquisa da Universidade Federal do Oeste da Bahia;

3. Espera-se que a proposta considere as ações de pesquisa como processo educativo de formação voltado à geração de conhecimento filosófico, científico e tecnológico, à criação artística, cultural e técnica, observados os princípios éticos e institucionais envolvidos, em consonância com o Regimento Geral da UFOB, Art. 5º;

4. Espera-se a que proposta esteja articulada com o Regimento Geral da instituição, com as políticas e/ou resoluções de pós-graduação, iniciação científica, extensão, constituição de grupos de pesquisa, ciência, tecnologia e inovação, convênios e acordos de cooperação, com o PDI, com os ODS da agenda 2030 (UNESCO);

5. Espera-se que a proposta contemple as particularidades das atividades de pesquisa nas diversas áreas do conhecimento, possibilitando o seu desenvolvimento e o da pós-graduação;

6. Espera-se que a proposta denote o papel das Unidades Universitárias como protagonistas na execução das atividades de pesquisa, considerando as realidades local, regional, nacional e internacional, estimulando a multi, trans e interdisciplinaridade e abordagens sistêmicas e cooperativas;

7. Espera que a proposta estabeleça formas de proposição, registro, execução, renovação, finalização e avaliação, e a definição dos papéis da Coordenação e da participação dos pesquisadores, estudantes e técnico-administrativos nos projetos de pesquisa;

8. Espera-se que a proposta estabeleça a natureza, a finalidade e os princípios para a gestão e a utilização da infraestrutura multiusuária e dos laboratórios de pesquisa, e as diretrizes para programa de acompanhamento e manutenção de equipamentos de laboratório;

9. Espera-se que a proposta regulamente um percentual mínimo do orçamento da instituição para investimento nas atividades de pesquisa, as modalidades de uso do orçamento destinado ao fomento das atividades de pesquisa e preveja o desenvolvimento de uma metodologia de financiamento baseada em indicadores institucionais relativos, prioritariamente, à pesquisa;

10. Espera-se que a proposta defina diretrizes mínimas para distribuição dos recursos institucionais por meio de editais (tais como, auxílio à publicação técnico-científica, auxílio à participação em eventos técnico-científicos);

Rua Professor José Seabra de Lemos, n. 316 – Recantos dos Pássaros
Barreiras-Ba. Cep: 47808-021
Fone: (77) 3614-3590

11. A Proposta deverá conter no mínimo os seguintes Capítulos:

Preâmbulo, contendo a relação de normativos que orientam a relevância e a importância da política;
Capítulo I – DA NATUREZA E DA FINALIDADE
Capítulo II – DIRETRIZES, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS
Capítulo III – DOS PROJETOS E CONVÊNIOS (Contenha as formas de Proposição (Projeto de Desenvolvimento Institucional, Projeto Individual, Projeto em Rede (Interno e externo)), Registro, Execução (Tempo de Execução), Renovação, Finalização e Avaliação. A definição dos papéis da Coordenação e da Participação dos Pesquisadores em Projetos, a definição das formas de disponibilização de recursos a projetos, a celebração de convênio, contrato ou instrumento jurídico assemelhado com entidade nacional e/ou internacional para o desenvolvimento de projetos conjuntos, o papel das fundações na promoção da pesquisa, entre outros. Previsão de instrução normativa com orientações sobre a proposição, registro, execução, renovação, finalização (relatório final) e avaliação de projetos de pesquisa);
Capítulo IV – DO FINANCIAMENTO (Estabelecimento de percentual mínimo do orçamento da instituição para investimento nas atividades de pesquisa ou que a proposta preveja a desenvolvimento de uma metodologia, baseada em indicadores institucionais relativos, prioritariamente, a pesquisa, que permita o financiamento da pesquisa com recursos institucionais);
Capítulo V – DAS INICIATIVAS DE FOMENTO (Elencar as possibilidades de fomento interno e externo, tais como, auxílio à publicação técnico-científica, auxílio à participação em eventos técnico-científicos, auxílio financeiro ao pesquisador, concessão de bolsas ao pesquisador e aos estudantes envolvidos);

Capítulo VII – DAS INFRAESTRUTURAS MULTIUSUÁRIAS E DAS INFRAESTRUTURAS DE APOIO INSTITUCIONAL À PESQUISA (Estabelecimento da natureza, da finalidade e dos princípios para a gestão e a utilização da infraestrutura multiusuária; Estabelecimento de diretrizes para programa de acompanhamento e manutenção de equipamentos de laboratório, tais como, preventiva, corretiva, preditiva);

Capítulo VIII – DA GESTÃO DA POLÍTICA E DO PAPEL DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES (Estabelecimento de níveis de gestão, considerando os Núcleos de Apoio à Pesquisa e à Extensão, envolvimento integrado das equipes na multicampia);
Capítulo IX – DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA (Formas de instrumentos para avaliar a política e os programas, periodicidade da avaliação, com destaque para a importância da avaliação coletiva);

Capítulo X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Rua Professor José Seabra de Lemos, n. 316 – Recantos dos Pássaros
Barreiras-Ba. Cep: 47808-021
Fone: (77) 3614-3590